



LEI COMPLEMENTAR Nº 035 DE 27 JUNHO DE 2000.

Cria cargos de provimento efetivo no quadro  
Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente os seguintes cargos de provimento  
efetivo, que passam a integrar as diversas Secretarias do Quadro de Pessoal do Poder  
Executivo.

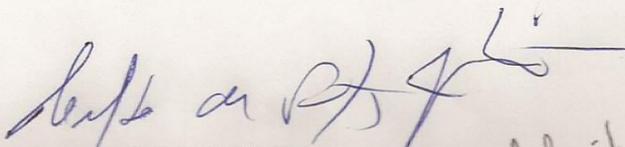
CARGO	NÍVEL	PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE VAGAS
Professor 1ª a 4ª série	VI	20
Auxiliar de Serviços de Saúde	II	2
Assistente Trabalhista	VIII	1
Almoxarife	VI	1
Guarda Municipal	II	2
Motorista	VI	2

Art. 2º - A investidura nos cargos, de que trata o Art. 1º, far-se-á com estrita  
observância de ordem classificatória dos candidatos aprovados no Concurso Público 01/2000,  
homologado em 15 de junho de 2000, pelo Decreto nº 1071/2000.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias  
próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 27 DE JUNHO DE 2000.

  
CELSO JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

